



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.037 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Disciplina a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, bem como, o recebimento e autenticação de material de consumo e serviços.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os art. 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93, bem como, a Instrução Normativa 02/2007, Controladoria Interna do Município,

DECRETA:

Art. 1º A gestão dos Contratos Administrativos será exercido pelo respectivo Secretário Municipal em que o objeto fizer relação ou ser destinado, com a indicação do gestor no respectivo Contrato.

Parágrafo único – Quanto o objeto do Contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato as atividades de execução do mesmo, no sentido de determinar as quantidades a serem executadas ou entregues, avaliar e requerer aditamentos, controlar o prazo de vigência contratual e demais atos que garantam a boa execução do contrato.

Art. 3º O Fiscal do Contrato Administrativo terá a competência de acompanhar a sua boa execução, apontar as ilegalidades, a prestação dos serviços inadequados ou a entrega de produto que não cumpra as exigências prevista no Contrato, bem como, requer providências junto as contratadas, que será exercido:

I – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por Clarice Maria Machoski Wojcikievicz;

II – Na Secretaria Municipal da Criança, ação Social e Defesa Civil, por Neiva Aparecida Bonapace;

III – Na Secretaria Municipal de Saúde, por Mariele Ryba Durau;

IV – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por Danielle Rauth;

V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por Juliana Ruvinski Deda;

VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por João Ernani Ribas;

VII – Nas Obras ou serviços de Engenharia, por Thiago Luiz Boll ou Sirlene Paolini;

VIII – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por Anderson Brunikoski;

Parágrafo Único – Os Contratos Administrativos deverão indicar qual será o respectivo Fiscal, seguindo a mesma regra do Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o recebimento e autenticação de materiais de consumo e serviço de qualquer natureza:

I – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Vanderlei Ribas Pinto;

b) Adaiane Caroline Knapik.

II – Na Secretaria Municipal da Criança, ação Social e Defesa Civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- a) Diogo Ricardo Lemos
- b) Ines Teresinha Pyrychovski;
- c) Elza Marquatz;
- d) Cleuza Maria Rompava.
- III – Na Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Sandra Edenise Selucinak Karasawa;
 - b) Edna Barbosa;
 - c) Bruna Mayra Zonta;
 - d) Juliana Cristina Gavlak;
 - e) Caroline Przybylok;
 - f) Rogério Ronaldo Raksa.
- IV – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
 - a) Luiz Carlos Lechinoski;
 - b) Anatolli Menna Brusamolin.
- V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
 - a) Verônica dos Anjos;
 - b) Denise Terezinha Smokovicz.
- VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
 - a) Zilda De Fatima Kerecki Santos;
 - b) Roni Enedi dos Santos Moreira Junior;
 - c) Ricardo Kimiecki.
- VII – Na Central de Veículos:
 - a) José Carlos Muller.
- VIII – Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
 - a) Alessandra Ripka;
 - b) Raquel Dorilda Barbosa.

Parágrafo único – quando houver a recusa no recebimento dos objetos ou as respectivas Notas Fiscais, deverão comunicar o respectivo Fiscal do contrato para providências.

Art.5º Quando o Gestor ou o Fiscal do Contrato Administrativo for exonerado ou se afastar, por qualquer motivo, de suas atividades, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo Contrato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº. 1.012, de 01 de junho de 2017, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

Maria Júlia Socek Wojcik
Prefeita Municipal